



LEI n.º 1.338/2002 de 05 de dezembro de 2002.

"Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, para abrir crédito suplementar, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, na desincubência de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de 20% (vinte por cento), do valor da receita prevista na Lei Orçamentária nº 1.326/2001.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior são os estabelecidos nos incisos I, II e III, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA,
Estado de Pernambuco, em 05 de dezembro de 2002.

Rogério Júnior Mendonça Gomes
Prefeito do Município



ATO DE SANÇÃO Nº 011/2002.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, na desicumbência de suas atribuições, e considerando a aprovação do Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização de Santa Maria da Boa Vista, em sessão do dia 03 de dezembro de 2002:

Resolve sancionar a **Lei nº 1.338/2002**, aprovada em sessão no dia 03 de dezembro de 2002, que "Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de Santa Maria da Boa Vista, estado de Pernambuco, para abrir crédito suplementar, e dá outras providências"

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 05 de dezembro de 2002.

Rogério Júnior Mendonça Gomes
Prefeito Municipal